

# AVANÇO NA CARREIRA



## REGULAMENTAÇÃO E REQUISITOS:

Nos termos da Lei Complementar nº 425/2010, de 8/6/2010, e alterações posteriores, os requisitos para obter avanço na carreira são:

### PROGRESSÃO FUNCIONAL:

A movimentação do servidor de um Padrão para o seguinte dentro de uma mesma Classe, observado o interstício mínimo de um ano, além dos outros requisitos estabelecidos nesta Lei, exceto em relação aos dois últimos padrões da Classe Especial (E19 e E20), que obedecerão ao lapso temporal mínimo de dois anos. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 719, de 18 de julho de 2022).

### PROMOÇÃO:

A movimentação do servidor do último Padrão de uma Classe para o primeiro Padrão da Classe seguinte, observado o interstício mínimo de um ano em relação à progressão funcional imediatamente anterior e demais requisitos estabelecidos nesta Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 719, de 18 de julho de 2022).

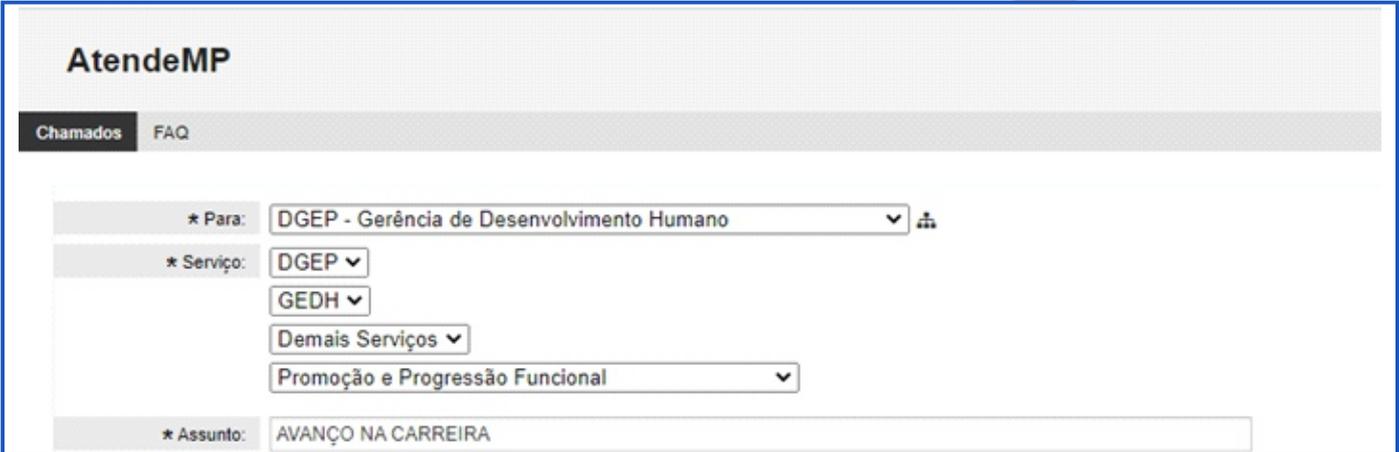
## Sou servidor(a) efetivo(a) do MPRN, como faço para conseguir minha promoção ou progressão funcional?

- 1.** A DGEP mantém um banco de dados que auxilia no controle dos avanços dos servidores do MPRN.
- 2.** Mensalmente, um processo é autuado incluindo todos aqueles que preenchem o critério temporal para promoção ou progressão, independente de pedido dos interessados. O feito tramita após o último dia em que há colegas avançando.
- 3.** Ainda na DGEP, é juntada informação da Assessoria Técnica de Comportamento Organizacional sobre os servidores que obtiveram média da Avaliação de Desempenho igual ou superior a 70. Após, o feito segue para o Setor Técnico Pedagógico do CEAf, e, enfim, chega à Diretoria-Geral, que emite o seu parecer e devolve os autos à DGEP.
- 4.** Em seguida, é feita a portaria de avanço daqueles que obtiveram o deferimento da movimentação; quanto aos indeferimentos, estes são informados via e-mail institucional.
- 5.** A tramitação processual dura em média 20 (vinte) dias, cuja implantação pecuniária tem caráter retroativo, quando for o caso.

## Tive o meu avanço indeferido. E agora?

Colega servidor(a), logo que receber um e-mail da DGEP informando sobre o indeferimento do seu avanço na carreira, proceda da seguinte forma:

- 1.** Leia o Parecer que é encaminhado junto ao e-mail e verifique o motivo do seu indeferimento, se foi por falta de hora de cursos, ou pela não realização da avaliação anual de desempenho.
- 2.** Em caso da não realização da avaliação anual de desempenho, entre em contato com a Assessoria Técnica de Comportamento Organizacional (ACO), no telefone: 98895-7536, e solicite informações sobre como sanar o problema.
- 3.** Em caso de não ter atingido o total de horas necessárias para o avanço, poderá fazer contato com o CEAF, no telefone: 99972-4785.
- 4.** Tendo sido sanado quaisquer dos pontos acima, abra um chamado, via Atende MP, requerendo a reconsideração do indeferimento de seu avanço:



The screenshot shows the 'AtendeMP' interface. At the top, there are tabs for 'Chamados' and 'FAQ'. Below this, there are several dropdown menus and a text field. The 'Para' field is set to 'DGEP - Gerência de Desenvolvimento Humano'. The 'Serviço' field has three sub-drops: 'DGEP', 'GEDH', and 'Demais Serviços', with 'Promoção e Progressão Funcional' selected. The 'Assunto' field contains the text 'AVANÇO NA CARREIRA'.

- 5.** De posse do seu pedido, a DGEP autuará o seu processo administrativo e fechará o chamado, informando que, ao final, em caso de indeferimento, o servidor será notificado, via e-mail funcional. Saliente-se que a data do requerimento refletirá a data dos efeitos do avanço, caso tenha atingido os pré-requisitos até aquela data.
- 6.** Após a tramitação do feito junto à ACO e/ou CEAF, indo para a DGER, retornará para a DGEP fazer a portaria respectiva, seguida da implantação dos valores ou a comunicação, via e-mail institucional, ao interessado(a) sobre o indeferimento.
- 7.** A tramitação processual dura em média 20 (vinte) dias, cuja implantação pecuniária tem caráter retroativo, quando for o caso.

## Quais mudanças a Lei Complementar nº 719/2022 trouxe para o processo de avanço na carreira?

### Apartir de 1º/01/2023, os servidores:

1. que ingressarem no cargo somente poderão avançar da referência A01 para a referência A02, após cumprimento e aprovação nos três anos de estágio probatório, período em que deverão realizar 40 horas aula de cursos, das quais ao menos 30 horas devem ser de cursos oficiais.
2. que estiverem nas referências A05, B10 e C15, há pelo menos 1 ano, poderão ser promovidos, desde que já tenham cumprido os demais requisitos para promoção!

### **IMPORTANTE!**

A Lei Complementar nº 728/2022 reduziu a carga horária mínima de cursos e eventos para promoção na carreira, de 100 para 70 horas-aula, das quais ao menos 50 horas devem ser de cursos oficiais.

3. que estiverem na referência E18, há pelo menos dois anos, poderão progredir para a referência seguinte, desde que já tenham cumprido os demais requisitos para progressão funcional!



**Fique ligado!**  
**Não perca tempo.**  
**Avance na carreira.**

#### **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária. CEP: 59.065-555, Natal/RN  
Site: [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br). E-mail: [dgep@mprn.mp.br](mailto:dgep@mprn.mp.br)